



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Psicologia



Edital nº 024/2024-PPI

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi divulgado no site do Programa (www.ppi.br), Aba Editais Gerais, no dia 03/10/2024, às 17h.

O Professor Doutor Guilherme Elias da Silva, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Psicologia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias...

PPI

Considerando a Resolução 187/2023-PPI; que substitui as Resoluções 040/2012-PPI e 062/2013-PPI;

Considerando as Portarias nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES, Regulamento do Programa de Demanda Social e nº 133, de 10 de julho de 2023 – CAPES.

TORNA PÚBLICO

Art. 1º. A abertura de inscrições do Processo Seletivo para Bolsas para as pessoas alunas matriculadas no curso de **MESTRADO**, do Programa de Pós -Graduação em Psicologia , do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes , da Universidade Estadual de Maringá , no dia **03 de outubro de 2024**.

Art. 2º. Poderão concorrer à bolsa as pessoas alunas regularmente matriculadas no mestrado do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UEM, sem vínculo empregatício declarado ou que trabalhem **até 20 horas semanais** (Anexo IV).

Art. 3º. A pessoa candidata à bolsa deverá preencher e endereçar à Comissão de Bolsas do PPI (pelo e-mail bolsasppiuem@gmail.com), os seguintes documentos digitalizados, salvos em PDF, em arquivo único e dispostos na ordem das tabelas, até o dia 14 de outubro de 2024.

- I. Requerimento acadêmico (Anexo I).
- II. Termo de Compromisso de Bolsista atestando que cumpre as exigências constantes no **art. 11**da Resolução n. 187/2023-PPI, de 09/11/2023 para Seleção, Distribuição, Concessão e Manutenção de Bolsas do Mestrado e Doutorado do PPI (Anexo II).
- III. Questionários sócio econômico e de ações afirmativas preenchidos e com os respectivos **documentos comprobatórios** (Anexo III).



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Psicologia



IV. Declaração da pessoa candidata à bolsa, do total de horas trabalhadas, com ou sem vínculo empregatício e anuência da pessoa orientadora (Anexo IV).

V. **Documentos comprobatórios digitalizados**, para pontuação do Currículo *Lattes* que será calculada pela Comissão de Bolsas, **salvos em pdf e em arquivo único** conforme descritos na Tabela de Pontuação (Anexo V).

VI. **Cópia digitalizada** do Currículo *Lattes* atualizado.

§1º É **obrigatório** que todos os documentos comprobatórios referentes aos itens acima, como também aqueles que comprovam as informações do Anexo V, sejam encaminhados em **arquivo único, salvos em extensão pdf, na ordem descrita neste art. 3º e na tabela de pontuação do Currículo Lattes**.

§2º O não cumprimento a qualquer um dos itens do *caput* deste artigo **elimina automaticamente** a pessoa candidata.

Art. 4º. A concorrência e a classificação das pessoas candidatas à bolsa que entraram no Programa de Pós-Graduação em Psicologia por ampla concorrência e por ações afirmativas será realizada **separadamente** entre as pessoas candidatas de cada uma destas categorias.

Art. 5º. Para fins de classificação, a pontuação final da pessoa candidata será calculada pela seguinte fórmula: **AFSE + (CV/10)** sendo **AFSE** a pontuação obtida pela soma das informações sobre entrada por ações afirmativas (AF) (tabela 1, Anexo III) e do questionário socioeconômico (SE) (tabelas 2 e 3, Anexo III) e **CV** a pontuação obtida na avaliação do currículo (Anexo V).

Art. 6º. A distribuição das bolsas obedecerá a seguinte ordem, considerando a classificação das pessoas candidatas nas respectivas categorias de ações afirmativas e de ampla concorrência:

- 1º) 1ª lugar na classificação da categoria das ações afirmativas
- 2ª) 1º lugar na classificação da categoria de ampla concorrência
- 3ª) 2º lugar na classificação da categoria das ações afirmativas
- 4º) 2ª lugar na classificação da categoria de ampla concorrência;

e assim sucessivamente.

§1º Quando todas as pessoas concorrentes de uma das categorias forem contempladas dentro do prazo para aquisição da bolsa, a distribuição seguirá a ordem de classificação da categoria na qual ainda restarem pessoas a serem contempladas.

§2º Em caso de empate na pontuação final entre pessoas candidatas nas mesmas categorias, será considerada para desempate a seguinte ordem:

- 1º) pessoa candidata que não tiver vínculo empregatício ou trabalho informal;
- 2º) pessoa candidata com maior tempo no programa no nível de mestrado, **sem considerar** os tempos de prorrogação e trancamento de matrícula;
- 3º) pessoa candidata com maior número de dependentes.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Psicologia



Art. 7º. Para fins de atribuição da bolsa terão preferência as pessoas candidatas que ainda não gozaram do benefício no PPI-UEM, segundo a classificação obtida. As pessoas candidatas que já se beneficiaram de bolsa no PPI -UEM serão classificadas, nas respectivas categorias conforme a pontuação obtida, mas em seguida à classificação daquelas que ainda não se beneficiaram.

Parágrafo único. As pessoas candidatas aprovadas somente serão contempladas caso haja oferta de bolsa.

Art.8º. O **resultado preliminar** do Processo de Seleção de bolsas será divulgado no site do PPI (<http://www.ppi.uem.br/editais/editais-2024>) até dia **28 de outubro de 2024**, e a divulgação do **resultado final**, após o julgamento de eventuais recursos administrativos, até o dia **01 de novembro de 2024**.

Art.9º. Cabe pedido de reconsideração do resultado para a Comissão de bolsas do PPI/UEM, com **justificativa**, a ser interposto em **até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar** (exceto feriados e finais de semana). O recurso será avaliado pela Comissão de Bolsas. Não serão aceitos pedidos posteriores a este prazo.

Parágrafo único. O recurso deverá ser realizado por meio do documento intitulado “Requerimento Acadêmico”, disponível pelo link <http://www.ppi.uem.br/projetos/requerimento-academico/view>, e encaminhado aos e-mails bolsasppiuem@gmail.com e sec-ppi@uem.br com o título “Recurso Resultado Preliminar Bolsas”.

Art. 10. As pessoas contempladas com bolsa devem se comprometer a participar de atividades acadêmico-pedagógicas:

- I. individual ou coletivamente com outras pessoas bolsistas, de 02 a 04 horas semanais, de projeto(s) definido(s) pelo PPI, em concordância com a respectiva pessoa orientadora;
- II. de Comissões compostas pelo PPI que requeiram a participação de discentes, enquanto durar o trabalho da comissão.

Art. 11. A não conclusão do curso poderá acarretar a obrigação de restituição dos valores auferidos com o benefício conforme previsto na Portaria vigente da CAPES.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 03 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Guilherme Elias da Silva
Coordenador do PPI



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Psicologia



REF. Edital no 024/2024-PPI

A N E X O I

REQUERIMENTO ACADÊMICO

IDENTIFICAÇÃO

Nome:	RA:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone (com DDD):
Forma de entrada no Programa de Pós-Graduação em Psicologia/UEM: () Ampla concorrência. () Política de Ações Afirmativas	
OBS: As pessoas candidatas que entraram no programa por meio da política de Ações Afirmativas, devem comprovar este item com cópia do Edital que divulgou o resultado final do Processo Seletivo respectivo.	

REQUERIMENTO

() Solicitação de bolsa

Maringá, de de

ASSINATURA DA PESSOA DISCENTE



REF. Edital nº 024/2024 -PPI

A N E X O II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, endereço _____, CPF nº _____, discente devidamente matriculado(a) no curso de Pós-Graduação em Psicologia, sob o número de matrícula _____ ou () RA ainda não liberado, em nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Maringá, tenho ciência das obrigações inerentes à condição de bolsista CAPES de Demanda Social – DS (Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023) e, nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. dedicar-me primordialmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II. não ter reprovação em disciplinas cursadas;
- III. dedicar-me às atividades mencionadas no **Edital nº 024/2024-PPI**;
- IV. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-graduação em Psicologia;
- V. apresentar relatório parcial no quinto mês de concessão de bolsa à pessoa orientadora, para apreciação, deliberação e encaminhamento quanto à continuidade do gozo do benefício;
- VI. usufruir da bolsa, que pode ser acumulada com outras formas de rendimento decorrentes de vínculo empregatício ou trabalho informal, desde que a carga horária semanal de trabalho não ultrapasse 20 horas;
- VII. apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
- VIII. informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo da Capes, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- IX. não acumular bolsas de mestrado, doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Psicologia



REF. Edital nº 024/2024 -PPI

- X.** citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
- XI.** não ser pessoa aluna de qualquer programa de Residência;
- XII.** realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.
- XIII.** assumir a obrigação de restituir os valores auferidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data:

Assinatura da pessoa discente:



REF. Edital nº024/2024-PPI

A N E X O III

QUESTIONÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E SOCIOECONÔMICO

- Todos os tópicos deste item devem ser acompanhados pelos documentos comprobatórios.

1. ENTRADA NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA POR AÇÕES AFIRMATIVAS	PONTUAÇÃO
() pessoa negra (preta e parda)	20 pontos
() pessoa indígena	10 pontos
() pessoa com deficiência	10 pontos
() pessoa trans	10 pontos
() pessoa quilombola	10 pontos
() pessoa refugiada	10 pontos

OBS: Somente as pessoas discentes que entraram no PPI por meio de Ações Afirmativas devem responder esta tabela, devendo comprovar sua condição por meio de cópia do requerimento preenchido no ato da inscrição no Processo Seletivo para entrada no PPI, conforme o respectivo Edital do Processo Seletivo.

2. CONDIÇÃO ESCOLAR	PONTUAÇÃO
2.1 Nome da Instituição em que cursou o ensino fundamental : _____	10 ptos integral
. É () Instituição pública () Instituição privada . Se é Instituição particular, recebeu () bolsa integral () parcial () não recebi.	05 ptos parcial
2.2 Nome da Instituição em que cursou o ensino médio : _____	10 ptos integral
. É () Instituição pública () Instituição privada . Se é Instituição particular, recebeu () bolsa integral () parcial () não recebi.	05 ptos parcial
2.3 No ensino superior , ingressou na IES por política de ação afirmativa? () Sim () Não	10 ptos integral
. Se o ensino superior foi em IES pública , o ingresso foi por: () Cotas sociais ou raciais () SISU por cotas	05 ptos parcial
. Se o ensino superior foi em IES privada o ingresso foi por: () Cotas sociais ou raciais () PROUNI () FIES () Outra(s)	
. Recebeu: () bolsa integral () parcial	



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Psicologia



REF. Edital no 024/2024-PPI

<p>2.4 Durante a graduação, participou de alguma política de ação afirmativa? () Sim () Não</p> <p>Qual/Quais? () Beneficiário de bolsas/auxílio-permanência () Auxílio refeição () Auxílio moradia () Auxílio creche () Outro(s). Especificar (não considere Programa de Iniciação Científica com bolsa): _____</p>	<p>02 pts por auxílio (máximo de 10 pts)</p>
--	--

OBS. Os comprovantes devem ser provenientes das respectivas Instituições de ensino que cursou os níveis fundamental, médio e superior e/ou de órgãos estaduais ou federais.

3 VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA	PONTUAÇÃO
<p>3.1 Tem alguma fonte de renda mensal própria? () Não</p> <p>() Sim. Tipo de fonte: _____ Carga horária: _____</p>	<p>(25 pts para quem não tem renda)</p> <p>(15 pts para quem tem renda)</p>
<p>3.2 Dependentes () Não possui () Possui. Quantos? _____</p> <p>OBS₁: Considera-se dependente aquelas pessoas relacionadas na página 154, item “332 - Quem pode ser dependente de acordo”, do documento P&R IRPF 2023 - v1.1 - 04042023.pdf disponível no site https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/perguntas-e-respostas/dirpf/pr-irpf-2023/view</p> <p>OBS₂: Os documentos comprobatórios de dependentes devem ser apresentados (Registro de nascimento ou declaração de imposto de renda).</p>	<p>(5 pts por dependente. Máximo 20 pts)</p>
<p>3.3 Foi ou é dependente (pessoa filha, tutelada, por exemplo) de pessoas beneficiárias de algum programa social estatal destinado à população de baixa renda nos últimos dois anos (Bolsa Família, Auxílio Brasil, por exemplo) () Não () Fui () Sou () Fui e Sou</p> <p>OBS: Os documentos comprobatórios de recebimento de benefício estatal de transferência de renda devem ser apresentados (Por exemplo: CAD Único ou extrato de recebimento do benefício)</p>	<p>(5 pts para quem foi)</p> <p>(15 pts para quem é)</p> <p>(20 pts para quem foi e ainda é)</p>

Outras informações que julgar conveniente:



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Psicologia



REF. Edital no 024/2024-PPI

A N E X O III (continuação)

Eu, _____, declaro que:

- 1) as informações que apresentei neste formulário são verdadeiras;
- 2) estou ciente de que o preenchimento deste formulário não significa o deferimento de qualquer benefício;
- 3) estou ciente de que, caso eu seja contemplado com bolsa, tal período somente será computado para fins de aposentadoria se eu efetuar contribuições para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo” (art. 14 e 21, da Lei n. 8.212, de 24/07/91);
- 4) estou ciente de que o preenchimento destes formulários socioeconômicoe ações afirmativas têm validade somente para as bolsas que serão distribuídas a partir do **Edital no. 024/2024-PPI**;
- 5) estou ciente de que preciso **enviar os anexos preenchidos e assinados, e todos os documentos comprobatórios digitalizados referentes aos respectivos Anexos**, e garantir também que todos os documentos sejam enviados digitalizados, **salvos em pdf**, em arquivo único e na ordem, e estejam atualizados juntamente com a **cópia digitalizada do Currículo Lattes**;
- 6) estou ciente de que serei contemplado(a) com bolsa durante o período de **até 12 meses**. Esses prazos poderão ser revistos/ampliados conforme disponibilidade de bolsas e análise da Comissão de Bolsas, consoante art. 11, n. 187/2023-PPI, de 09/11/2023 para Seleção, Distribuição, Concessão e Manutenção de Bolsas do Mestrado e Doutorado do PPI,
- 7) estou ciente de que, ao ser contemplado(a) com bolsa e se tiver vínculo empregatício ou trabalho informal com ganhos financeiros, devo preencher e assinar a **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO – CAPES**, antes do início da vigência da bolsa.
- 8) estou ciente de que devo informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas da CAPES;
- 9) estou ciente de que a bolsa será depositada somente em conta do Banco do Brasil, excetuando-se contas poupança;
- 10) estou ciente de que em caso de não comprovação da veracidade das informações estarei sujeito às penalidades previstas nas Portarias n° 76, de 14 de abril de 2010 e n° 133, de 10 de julho de 2023 – CAPES;
- 11) estou ciente de que, a qualquer tempo, se for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que omiti informações e/ou as tornei inverídicas, fraudei e/ou falsifiquei documentos, serei eliminado(a) do processo seletivo de bolsa ou se já contemplado, terei minha bolsa cancelada, sendo dado conhecimento do fato à autoridade competente para instauração de processo e aplicação das sanções cabíveis.

Maringá, de de

ASSINATURA DA PESSOA DISCENTE



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Psicologia



REF. Edital no 024/2024-PPI

A N E X O I V

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU DE TRABALHO
INFORMAL**

Declaro para os devidos fins, que eu, _____, RA n°. _____, regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Psicologia, da Universidade Estadual de Maringá, nível () Mestrado () Doutorado, exerço atividade remunerada () com vínculo empregatício () sem vínculo empregatício, perfazendo um total de até 20 horas semanais.

Declaro também meu compromisso de que, enquanto estiver recebendo bolsa, não me comprometerei com mais atividades remuneradas ou com outros ganhos financeiros que ultrapassem as 20 horas semanais.

Maringá, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DA PESSOA ORIENTADORA

ASSINATURA DA PESSOA DISCENTE



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Psicologia



REF. Edital no 024/2024-PPI

A N E X O V

Antes de iniciar a reunião dos documentos referentes a este anexo, leia atentamente as informações abaixo:

1. Não serão pontuados documentos comprobatórios:

- salvos como imagem (.jpeg, .png, .bmp, .gif ou outra extensão equivalente);
- provenientes de postagens/imagens de redes sociais virtuais (facebook, instagram, twitter e outras);
- que devem ser acessados por meio de links;
- que não estejam na ordem descrita nas tabelas, inclusive na de pontuação do currículo e salvos em formato PDF, conforme descrito no Art. 3º, §1º do Edital nº 024/2024-PPI;

2. O acesso aos anexos e tabela sem .doc, para download, pode ser feito pelo link <https://drive.google.com/drive/folders/1mpkaVagfIqYbbFroxOi7UMWQgi9O28u9?usp=sharing> Após o download dos anexos, preenchidos e assinados, eles devem ser salvos em .pdf para o envio.

**TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA**

Nome: _____ Linha: _____

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS/QUESITOS	PONTUAÇÃO QUESITOS
1.1	Residência (máximo 3)	100 (na área da Psicologia) 70 (outras áreas)
1.2	Especialização (igual ou maior a 360 horas), com apresentação de TCC (máximo 3)	100 (na área da Psicologia) 70 (outras áreas)
1.3	Cursos de aperfeiçoamento (igual ou maior a 180 horas – somente na área da Psicologia, máximo 3)	50 por curso

2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (últimos 5 anos, a contar de janeiro do 1º ano)

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
2.1	Atividade docente e/ou administrativa no ensino superior (máximo 10 por item)	
2.1.1	Graduação	10 pontos/mês
2.1.2	Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização)	15 pontos/módulo
2.1.3	Coordenação de curso de graduação em Psicologia	10 pontos/mês



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Psicologia



REF. Edital no 024/2024-PPI

2.2	Orientações concluídas – pontuar cada ocorrência(máximo 5 por item)	
2.2.1	Graduação (bolsistas de Iniciação à docência; bolsistas de Iniciação científica;TCC)	20 pontos/orientação
2.2.2	Especialização	30 pontos/orientação

2.3	Participação em bancas de comissão julgadora(máximo 5 por item)	
2.3.1	TCC Graduação	15 pontos/participação
2.3.2	TCC Especialização	30 pontos/ participação

2.4	Atuação em projetos/grupos de ensino, pesquisa e extensão(máximo 5 por item)	
2.4.1	Coordenação de Projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão institucionais.	35 pontos/projeto
2.4.2	Participação em Projetos de <u>ensino, pesquisa e/ou extensão</u> institucionais.	15 pontos/projeto
2.4.3	Participação em Programa de Iniciação Científica de Ações Afirmativas e Inclusão Social com bolsa	30 pontos/projeto
2.4.4	Participação em Programa de Iniciação Científica com bolsa	20 pontos/projeto
2.4.5	Participação em Programa de Iniciação Científica sem bolsa	10 pontos/projeto
2.4.6	Participação em grupos ou laboratórios de pesquisa certificados pelo CNPq	25 pontos/grupo ou laboratório

3. PRODUÇÃO INTELECTUAL (últimos 5 anos, a contar de janeiro do 1º ano)

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
3.1	Artigos publicados ou no prelo(utilizar Qualis CAPES área Psicologia) Consulte pelo link: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf	
3.1.1	Qualis A1	70 pontos/artigo
3.1.2	Qualis A2	65 pontos/artigo
3.1.3	Qualis A3	60 pontos/artigo
3.1.4	Qualis A4	55 pontos/artigo
3.1.5	Qualis B1	50 pontos/artigo
3.1.6	Qualis B2	45 pontos/artigo
3.1.7	Qualis B3	40 pontos/artigo
3.1.8	Qualis B4	35 pontos/artigo
3.1.9	Qualis B5	30 pontos/artigo
3.1.10	Qualis C	15 pontos/artigo
OBS: Os artigos no prelo devem ser comprovados com a carta de aceite da respectiva Revista.		



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Psicologia



REF. Edital no 024/2024-PPI

3.2	Livros e capítulos publicados ou no prelo, na área (com ISBN e corpo editorial) (máximo 5 por item) OBS: Os livros ou capítulos no prelo devem ser comprovados, respectivamente, com carta de aceite da Editora ou dos Organizadores do livro.	
3.2.1	Livros editados (autor)	100 pontos/obra
3.2.2	Tradução de livros	60 pontos/obra
3.2.3	Organização de livros	40 pontos/obra
3.2.4	Autoria de capítulos OBS: Quando os capítulos forem publicados em livro organizado pelo mesmo autor, conta-se no máximo, 3 capítulos.	30 pontos/obra
3.2.5	Prefácio ou Apresentação de livro	10 pontos/obra

3.3	Trabalhos publicados em eventos na área da Psicologia e afins(máximo 5 por item)	
3.3.1	Publicação de <u>texto completo</u> em anais de eventos <u>internacionais</u> (número de páginas igual ou superior a dez)	50 pontos/ocorrência
3.3.2	Publicação de <u>texto completo</u> em anais de eventos <u>nacionais</u> (número de páginas igual ou superior a dez)	40 pontos/ocorrência
3.3.3	Publicação de <u>texto completo</u> em anais de eventos <u>regionais</u> ou <u>locais</u> (número de páginas igual ou superior a dez)	30 pontos/ocorrência
3.3.4	Publicação de <u>resumo expandido</u> em anais de eventos <u>internacionais</u> (de 3 a 5 páginas)	25 pontos/ocorrência
3.3.5	Publicação de <u>resumo expandido</u> em anais de eventos (de 3 a 5 páginas)	20 pontos/ocorrência
3.3.6	Publicação de <u>resumo expandido</u> em anais de eventos <u>regionais</u> ou <u>locais</u> (de 3 a 5 páginas)	15 pontos/ocorrência
3.3.7	Publicação de <u>resumo simples</u> em anais de eventos <u>internacionais</u>	10 pontos/ocorrência
3.3.8	Publicação de <u>resumo simples</u> em anais de eventos nacionais	05 pontos/ocorrência
3.3.9	Publicação de <u>resumo simples</u> em anais de eventos <u>regionais</u> ou <u>locais</u>	02 pontos/ocorrência

4. OUTRAS ATIVIDADES(últimos 5 anos, a contar de janeiro do 1º ano)

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (máx. 5 cada)
4.1	Aprovação em concursos ou testes seletivos públicos para docente, psicólogo ou áreas afins (contratos efetivos ou temporários)	30 pontos/ocorrência
4.2	<u>Ministrante</u> de <u> cursos</u> na área de Psicologia, com carga horária mínima de 08 horas	30 pontos/ocorrência
4.3	Monitoria de disciplina curricular na área da Psicologia	25 pontos/semestre
4.4	<u>Ministrante</u> em <u>eventos acadêmicos científicos</u> (conferências, palestras, minicursos e oficinas)	20 pontos/ocorrência



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Psicologia



REF. Edital nº024/2024-PPI

4.5	Participação em Comissão, Grupo de Trabalho ou Comitês (permanente e/ou temporário)	15 pontos/ocorrência
4.6	Participação em Comissão organizadora de eventos, (palestras, congressos, exposições, feiras, ciclos, simpósios etc.)	10 pontos/ocorrência
4.7	Apresentação em Mesas Redondas (comunicação oral, exposição etc.)	05 pontos/ocorrência
4.8	Participação <u>como ouvinte</u> em cursos na área da Psicologia, com duração mínima de 08 horas.	03 pontos/ocorrência
4.9	Participação <u>como ouvinte</u> em eventos, palestras, congressos, exposições e feiras	02 pontos/ocorrência